



DESPACHO DECISÓRIO DA SAM Nº 15-E/2017/SAM

Rio de Janeiro, 27/12/2017.

Processo nº: 01416.020081/2017-00

Interessado (s): IPSERV TELECOM LTDA

Assunto: Deferimento de dispensa parcial das obrigações do art. 17 da Lei nº 12.485/2011, com redução do limite de 12 (doze) canais brasileiros de espaço qualificado fixado no §2º do referido dispositivo legal para 11 (onze) canais brasileiros de espaço qualificado, a partir de requerimento feito pelo agente econômico IPSERV TELECOM LTDA.

No exercício das atribuições conferidas pela Portaria Ancine nº 306 de 21 de dezembro de 2012, a Superintendência de Análise de Mercado, tendo em vista a Nota Técnica 9-E/2017/SAM/CTV (Documento SEI 0691844), **DEFERE** o pedido de dispensa parcial da obrigação legal do §2º do art. 17 da Lei nº 12.485/2011, a contar da data do requerimento do agente econômico "empacotadora" Ipserv Telecom Ltda. "ION TV" (CNPJ 12.610.808/0001-70), nos seguintes termos: **a IPSERV está obrigada a cumprir o disposto no caput do art. 17 da Lei 12.485/2011 até o limite de 11 (onze) canais brasileiros de espaço qualificado.**

Publique-se a referida decisão, dando ciência ao interessado.

Luana Máira Rufino Alves da Silva
Superintendente de Análise de Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Luana Máira Rufino Alves Da Silva, Superintendente de Análise de Mercado**, em 28/12/2017, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0693196** e o código CRC **1BB71134**.

Referência: Processo nº 01416.020081/2017-00

SEI nº 0693196